



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

EDITAL Nº 31/2023-PPGF/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES EM DISCIPLINA PARA ALUNO NÃO-REGULAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais - PPGF, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, *ad referendum* ao Colegiado, torna público o processo de inscrição de candidatos em disciplinas ofertadas no segundo semestre de 2023, na condição de Aluno Não-Regular (oferta especial), nível de Mestrado e Doutorado, conforme que dispõe o presente Edital:

1. Público-alvo: Podem se inscrever Engenheiros Florestais e profissionais de áreas afins.

2. Período e local das inscrições:

2.1 Data: 11 a 17 de agosto de 2023.

2.2 Local: Envio de documentação por e-mail ao PPGF: ppgf@irati.unicentro.br

3. Disciplinas ofertadas:

3.1 Serão ofertadas as seguintes disciplinas no segundo semestre de 2023, conforme calendário de aulas disponível na homepage do Programa.

Código	Disciplina	Vagas	Professor(a)
MCF-247	Manejo de Florestas Plantadas	10	Afonso Figueiredo Filho e Fabiane Ap. Retslaff Guimarães Julio Eduardo Arce
MCF-242	Cultura de Tecidos Vegetais	05	Fabiana Shmidt Bandeira Peres
MCF-106	Ergonomia e Segurança no Trabalho Florestal	03	Eduardo da Silva Lopes
MCF-207	Manejo de Florestas Naturais	10	Afonso Figueiredo Filho Fabiane Ap. Retslaff Guimarães
MCF-108	Sensoriamento Remoto Aplicado à Engenharia Florestal	02	Vagner Alex Pesck
MCF-303	Nutrição Mineral de Espécies Florestais	05	Fabício William de Ávila

4. Inscrição, efetivação de matrícula e início das atividades:

4.1 O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) disciplinas.

4.2 A matrícula dos candidatos, na condição de aluno não-regular, será efetivada após análise da documentação, que deverá ser enviada até o dia 17 de agosto de 2023, exclusivamente, via e-mail (ppgf@irati.unicentro.br):

4.2.1 Requerimento de inscrição, disponível na homepage do Programa de Pós-Graduação.

4.2.2 Comprovante de pagamento, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina, via boleto bancário, obtido no link: <https://evento.unicentro.br/site/alunonaoregular-ppgf/2023/1>, para

emissão e pagamento até o dia 18 de agosto de 2023.

4.2.3 Fotocópia do diploma de graduação ou certidão/certificado de conclusão de curso de graduação.

4.2.4 Fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

4.2.5 Fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e folha de identificação do passaporte, no caso de estrangeiro.

4.3 Em função da limitação no número de vagas, o candidato deverá, inicialmente, proceder à inscrição e emissão do boleto bancário, efetuar o pagamento e encaminhar toda a documentação por e-mail no período definido para as inscrições. Após o preenchimento das vagas, o sistema não permitirá nova inscrição e emissão de boleto.

4.4 A ausência de algum documento acarretará o indeferimento da inscrição, não possibilitando a apresentação de recurso ou ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.

4.5. A efetivação da matrícula correrá no dia 18 de agosto de 2023 por meio de publicação de edital de homologação.

Obs: Aluno matriculado em outro Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES está isento de pagamento da taxa de inscrição. Entretanto, deverá apresentar declaração comprovando estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação e declaração de autorização do orientador e/ou coordenador da instituição de origem. O aluno poderá matricular-se em até 2 (duas) disciplinas.

5. Disposições finais:

5.1 O aluno não-regular não tem o direito ao trancamento de disciplina. A frequência abaixo de 75% acarretará o ônus de reprovação por falta.

5.2 O aluno não-regular é obrigado a participar de todas as atividades e avaliações determinadas pelo professor da disciplina, com as mesmas obrigações designadas aos alunos regulares, e o não cumprimento das normas acarretará o ônus de reprovação por insuficiência de desempenho.

5.3 O aluno não-regular deverá se dedicar, exclusivamente, às atividades da disciplina, nos horários estabelecidos pelo professor, sem direito a contestação.

5.4 A matrícula em disciplina na condição de aluno não-regular não implica, de forma alguma, em vínculo efetivo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

5.6 Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital e no regulamento do PPGF/UNICENTRO.

5.7 No caso de desistência da(s) disciplina(s) ou reprovação não haverá ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.

5.8 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGF/UNICENTRO.

Publique-se.

Irati-PR, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Rogério Bobrowski,
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências Florestais*
Portaria 738/2023 – GR/UNICENTRO